



LEI Nº 845/1990

“Autoriza aquisição de veículo, abertura de crédito especial e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo marca volkswagen tipo kombi, movido a gasolina, zero km, ano 1990, até a importância de Cr\$ 501.766,51 (quinhentos e um mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único - O veículo mencionado neste artigo é destinado ao serviço de ensino de 1º grau do Município.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 501.766,51 (quinhentos e um mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos) para atender às despesas autorizadas pela presente Lei, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, bem como a utilizar recursos oriundos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como recurso à abertura do crédito especial autorizado, no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos porventura já praticados no corrente exercício com a execução desta lei.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 23 de março de 1990.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

